

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCUMÃ
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 169

DE 03 DE JULHO DE 1998.

ESTABELECE NORMAS PARA A
URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E
PARQUES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.


O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã, Estado do Pará,
República Federativa do Brasil.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Tucumã, quando da construção de praças e parques e a urbanização das existentes, deverá efetuar, obrigatoriamente, a colocação de brinquedos infantis, observadas as normas de segurança.

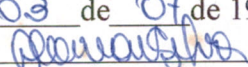
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 03 de Julho de 1998.


DR. CELSO LOPES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta data, de acordo
Com o disposto no artigo 12 do
ADFT da LOMT

Em 03 de 07 de 1997


Chefe do Gabinete de Silva
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO